



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005562/2024-29

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação comum de serviços de engenharia para instalação de portas corta-fogo conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, incluindo execução da instalação, fornecimento dos materiais, fornecimento das ferramentas, desmontagem das portas existentes com reaproveitamento, elaboração de projeto executivo quando houver necessidade, fornecimento de todas as ferramentas, execução de todos os serviços correlatos, custos administrativos e logísticos diretos e indiretos por meio de preção eletrônico, conforme dispõe o art. 4º, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratações da EBSEH, versão 2.0 (RLCE 2.0).

GRUPO	ITEM	SAMNET	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
ÚNICO	1	18581	PORTA CORTA-FOGO DUPLA, CLASSE P -120 COM 120 MINUTOS DE RESISTÊNCIA AO FOGO, EM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, ACABAMENTOS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, COM TRAVA POR ELETROÍMA (LEITOR BIOMÉTRICO EXISTENTE) E BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO COM TRAVA, MODELO DE SOBREPOR, PARA LIBERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO ELETROÍMA. MACANETA NA ENTRADA E BARRA ANTIPÂNICO NA SAÍDA EM PERFIL OBLONGO DO TIPO PUSH NA COR PRETA. NORMALMENTE FECHADA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS. INCLUINDO SERVIÇOS DE ALVENARIA E ELÉTRICO QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA DESINSTALAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO NA NOVA, TODOS OS MATERIAIS, MAO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS. MEDIDA DO VAO (L X A): 1,85 X 2,10 METROS.	1	UND
ÚNICO	2	18582	PORTA CORTA-FOGO DUPLA, CLASSE P -120 COM 120 MINUTOS DE RESISTÊNCIA AO FOGO, EM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, ACABAMENTOS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. MACANETA COM CHAVE YALE NA ENTRADA E BARRA ANTIPÂNICO NA SAÍDA EM PERFIL OBLONGO DO TIPO PUSH NA COR PRETA. NORMALMENTE FECHADA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS. INCLUINDO SERVIÇOS DE ALVENARIA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA DESINSTALAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DA NOVA, TODOS OS MATERIAIS, MAO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS. MEDIDA DO VAO (L X A): 2,00 X 2,10 METROS.	1	UND
ÚNICO	3	18583	PORTA CORTA-FOGO DUPLA, CLASSE P -120 COM 120 MINUTOS DE RESISTÊNCIA AO FOGO, EM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, ACABAMENTOS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. MACANETA NA ENTRADA E BARRA ANTIPÂNICO NA SAÍDA EM PERFIL OBLONGO DO TIPO PUSH NA COR PRETA. NORMALMENTE ABERTA, INCLUSIVE ELETROÍMAS DE BAIXA INTENSIDADE, MÓDULOS E INSTALAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA PORTA ABERTA, COM FECHAMENTO AUTOMATICAMENTE POR ACIONAMENTO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME EXISTENTE (SIEMENS), DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS. INCLUINDO SERVIÇOS DE ALVENARIA E ELÉTRICOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA DESINSTALAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DA NOVA, TODOS OS MATERIAIS, MAO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS. MEDIDA DO VAO (L X A): 2,00 X 2,10 METROS.	1	UND
ÚNICO	4	18584	PORTA CORTA-FOGO DUPLA, CLASSE P -120 COM 120 MINUTOS DE RESISTÊNCIA AO FOGO, EM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, ACABAMENTOS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, COM TRAVA POR ELETROÍMA (LEITOR BIOMÉTRICO EXISTENTE) E BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO COM TRAVA, MODELO DE SOBREPOR, PARA LIBERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO ELETROÍMA. MACANETAS NA ENTRADA E SAÍDA NA COR PRETA. NORMALMENTE FECHADA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS. INCLUINDO SERVIÇOS DE ALVENARIA E ELÉTRICO QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA DESINSTALAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO NA NOVA, TODOS OS MATERIAIS, MAO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS. MEDIDA DO VAO (L X A): 2,10 X 2,50 METROS.	1	UND
ÚNICO	5	18585	PORTA CORTA-FOGO DUPLA, CLASSE P -120 COM 120 MINUTOS DE RESISTÊNCIA AO FOGO, EM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, ACABAMENTOS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, COM TRAVA POR ELETROÍMA (LEITOR BIOMÉTRICO EXISTENTE) E BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO COM TRAVA, MODELO DE SOBREPOR, PARA LIBERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO ELETROÍMA. MACANETAS PARA ENTRADA E SAÍDA NA COR PRETA, EM PERFIL OBLONGO DO TIPO PUSH EM COR PRETA, NORMALMENTE FECHADA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS. INCLUINDO SERVIÇOS DE ALVENARIA E ELÉTRICO QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA DESINSTALAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO NA NOVA, TODOS OS MATERIAIS, MAO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS. MEDIDA DO VAO (L X A): 2,00 X 2,10 METROS.	3	UND

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em 08/02/2024 foi realizada a primeira inspeção do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO) com intuito de promover a certificação desta instituição para ocupação de forma segura do Bloco de Internação. O relatório da inspeção gerou o relatório 33514/23, direcionado ao CNPJ 15.126.437/0026-00, que se refere à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Hospital das Clínicas da UFG. No relatório constam ações que devem ser tomadas para garantir a certificação do CBMGO, denominada Habite-se.
- 2.2. Durante transcorrer do ano de 2023, foram diversas as reuniões junto ao CBMGO com intuito de validar as formas corretas de atendimento de pendências insanáveis, que gerou o PARECER CBM/DIC-CAT-18970 Nº 5/2024. De posse do parecer, ficaram mais claras para a equipe do Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSEH quais ações de contingência deveriam ser tomadas e quais ações de correção permaneceriam para serem executadas. Ocorre que o prazo final inicial para atendimento das pendências vence em 30/03/2024, o qual não condiz tecnicamente com os prazos necessários para atendimento das pendências residuais. Desta forma, tramita no momento solicitação de emissão de certificado provisório com cronograma de atendimento das pendências residuais. Dentre as pendências, constam ações que são relacionadas com a instalação de portas corta-fogo constantes em projeto e que fora considerada em reunião pela equipe do CBMGO necessárias e procedentes com suas Normas Técnicas.
- 2.3. Desta forma, consta neste processo o atendimento das pendências que estão relacionadas com a exigência de instalação de portas corta-fogo nas seguintes áreas do HC-UFG/EBSEH:

- a) 10° pavimento, ao lado dos hidrantes, no acesso ao centro obstétrico (L x A): 1,85 x 2,10 m;
- b) Central de Água Gelada (CAG), no subsolo 01 (L x A): 2,10 x 2,50m;
- c) Abrigo dos *nobreaks*, no subsolo 01 (L x A): 2,00 x 2,10m;
- d) Subestação, no subsolo 02 (L x A): 2,00 x 2,10m;
- e) Sala de quadros, do subsolo 02 (L x A): 2,00 X 2,10m;
- f) Na entrada do Bloco de Internação pela passarela com o Bloco Ambulatorial (L x A): 2,00 X 2,10m;
- g) 9° pavimento, conforme projeto, porta de saída de transplantados (L x A): 2,00 x 2,10 m.

3. DA ORDEM DE SERVIÇO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço, objeto do contrato, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Setor de Infraestrutura Física do HC/UFG-EBSERH. Os serviços serão realizados no HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/EBSERH, Avenida Primeira Avenida s/nº. Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

3.2. Caso a CONTRATADA esteja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar a prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

3.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá de modo justificado, acatar ou não o pedido.

3.3.1. Independente do aceite de prorrogação, a CONTRATANTE poderá notificar formalmente e utilizar esta notificação como base para aplicação de sanções futuras.

3.4. O objeto contratado neste Termo de Referência somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representantes da fiscalização da CONTRATANTE.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. Justifica-se o menor preço global em função de ser possível definir previamente nesta documentação, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados, conforme orienta o Acórdão TCU nº 1.977/2013

4.3. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.4. Não se justifica a contratação semi-integrada em função do caráter comum dos serviços que compõem o objeto deste processo administrativo, os quais são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, com preservação das características originais da edificação. Dessa forma, resta atraída a adoção do pregão eletrônico, conforme Inciso IV, do Art 3, do RLCE.

4.4.1. Adiciona-se que os serviços em questão não possuem metodologias distintas para implantação ou tecnologias inovadoras, sendo produtos de prateleira, motivo pelo qual a adoção do regime semi-integrado extrapolaria a necessidade.

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.6. No preço do item cotado deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega plena do objeto, sendo vedadas quaisquer cobranças adicionais;

4.7. A PROPONENTE deverá computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham da execução dos serviços, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na contratação.

4.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.9. A PROPONENTE deverá ter conhecimento que o Anexo I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (39520422) é parte integrante do Termo de Referência, constando nele dados que devem ser observados e considerados.

4.10. Para a elaboração da proposta, é facultado, **todavia extremamente recomendado**, a visita técnica ao hospital para conhecimento do objeto.

4.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero virgula um por cento).

4.13. A Licitante poderá elaborar a proposta técnica em seu próprio formato, todavia é obrigatório que todas as disposições aqui instituídas conste na proposta e que o Anexo IV - Modelo de Proposta Técnica (41090433) conste como modelo do quadro de apresentação dos valores fornecidos como parte da proposta comercial, incluindo somente valores na coluna de preço unitário. Os descritivos não deverão ser alterados com intuito de adequar a especificação técnica a produtos com desvios em relação àquele exigido neste documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. As características técnicas detalhadas dos objetos desta contratação encontram-se disponibilizados, para conhecimento, no capítulo 7 do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (39520422) deste Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

6.2. Habilitação técnico-operacional:

6.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme Tabela 2.

6.2.2. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, expondo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se o direito do Agente de Licitações de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

6.2.3. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos dos arts. 53 a 57 da [Resolução CONFEA n.º 1.137/2023](#)

6.2.4. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, assim como nas previstas na Lei n.º 13.303/2016, no Código Penal, no Código Civil e no Código da Defesa do Consumidor;

6.3. Habilitação técnico-profissional:

6.3.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil: prestação de serviços de instalação de portas corta-fogo conforme Tabela 2. Serão aceitos os casos em que a porta corta-fogo fizer parte de um objeto maior, caso de reformas e obras, devendo ser discriminado na planilha de quantidades claramente o serviço de instalação da porta corta-fogo.

6.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.3.3. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para o início dos serviços, entendendo-se como tal, para todos os fins, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou ainda mediante declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com anuência dos profissionais, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.3.4. No caso de o responsável técnico apresentado na condição do subitem anterior deixar de possuir vínculo com a licitante no ato da assinatura do contrato, poderá a licitante apresentar contrato de profissional responsável técnico que possua atestados equivalentes ou superiores ao do profissional indicado no ato da licitação sob o risco de ser inviabilizada a assinatura do contrato, no caso de não atendimento desta última condição.

Tabela 2 - Requisitos para habilitação técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO COM FORNECIMENTO.	Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento e instalação de pelo menos 3 Portas corta-fogo.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.2.1. Aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

7.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

7.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh de contratar com empresa que não possua saúde financeira para suportar a contratação, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da contratação e os termos de sua proposta.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do certame e seus anexos.

8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos instrumentos convocatórios.

8.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SE/MPDG n. 5/2017.

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratada;

8.9.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do serviço.

8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços objeto da contratação visado neste Termo de Referência de acordo com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações do CONTRATANTE.

9.2. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada a este Hospital das Clínicas, observando sempre a legislação e normas pertinentes.

9.3. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

9.4. Submeter à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo contratante.

9.5. Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6. Seguir orientações e rotinas estipuladas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.

9.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto da contratação, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o a contratação visada por este Termo de Referência.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços objeto da contratação visado neste Termo de Referência.

9.9. Manter disciplina dos funcionários empregados na execução dos serviços objeto da contratação, afastando, imediatamente, o funcionário que apresentar conduta inconveniente.

9.10. Supervisionar os funcionários empregados na execução dos serviços objeto da contratação visa neste Termo de Referência.

9.11. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ter vítimas seus empregados, quando na execução dos serviços objeto da contratação visada neste Termo de Referência, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes asseguram, ficando responsável, inclusive, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento dos mesmos.

9.12. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

9.13. Fazer toda a logística de descarte dos resíduos do serviço.

9.14. Entregar objeto conforme aquele aprovado no certame, não sendo aceita alteração de marca daquela proposta.

9.15. Atender a todas as condições deste Termo de Referência e seus Anexos, em especial o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (35683765) e seus Anexos.

9.16. Estabelecer comunicação célere com a CONTRATANTE em caso de quaisquer desvios previsíveis na entrega plena do objeto.

9.17. Realizar todas as isolamentos necessários para execução do objeto;

9.18. Indicar para a CONTRATANTE todas as interferências possíveis que sejam observadas no hospital para que seja comunicado para comunidade com antecedência com intuito de garantir adaptação antecipada das áreas impactadas.

9.19. Atender a CONTRATANTE em data e horário indicados por este para realização de reuniões que se façam necessárias.

9.20. Encaminhar andamento da produção do equipamento mensalmente para a contratante por e-mail a ser informado pela gestão e fiscalização do contrato.

9.21. Entregar toda documentação do elevador, inclusive registros que confirmam a análise metalográfica dos materiais inoxidáveis empregados.

9.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

- 9.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 9.39.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 9.39.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.39.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR 15112, 15113, 15114, 15115 e 15116, de 2004.
- 9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço comum de engenharia;
- 9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 9.45. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da instalação e testes das portas corta-fogo executadas.
10. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
 - c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

10.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RLCE 2.0, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Fiscalização:

11.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.5.2. Fiscalização Técnica:

11.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5.2.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.5.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.5.2.7. O fiscal técnico realizará relatório indicando o recebimento provisório do serviço.

11.5.2.8. Demais atividades técnicas necessárias para a fiscalização plena do contrato.

11.5.3. Fiscalização Administrativa:

11.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.5.3.3. Atuará ativamente no processo de medição e pagamento.

11.5.3.4. Demais ações administrativas necessárias para correta execução e saúde do contrato.

11.6. Gestor do Contrato

11.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.6.5. O gestor do contrato tomará providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

11.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços executados, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

12.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão a ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de todas as documentações exigidas no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

12.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. A CONTRATANTE poderá reter temporariamente até 30% do valor total do serviço contratado, em função da falta de documentações técnicas exigidas nesta contratação, até que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações.

12.17. Aplica-se o disposto no Anexo XI - DO PROCESSO DE PAGAMENTO da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 naquilo que não conflitar com os demais subitens deste Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, mesmo que o contrato tenha prazo inferior, respaldando assim a CONTRATANTE de alterações de preço em caso de aditivos de prazo que porventura ocorram.

13.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

- 13.4.É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.
- 13.5.Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.
- 13.6.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.7.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.8.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.9.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.10.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.11.O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.12.O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) será utilizado como referência para a equação apresentada em 13.2.
- 14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.1.1.**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.1.2.**Multa de:**
- 14.1.2.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.1.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.1.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.1.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4, abaixo; e
- 14.1.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 14.1.2.6.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.1.3.**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.2.As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.3.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 3 e 4:

Tabela 3 - Multa por gravidade.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 4 - Lista de infrações do subitem 14.1.2.4.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.4.8. não mantiver a proposta;

14.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.6. Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

14.12.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Será celebrado um único contrato englobando todos os itens como um grupo único com vigência de **12 (doze) meses**.

16. FORMALIZAÇÃO DO ESCOPO

16.1. Será celebrado um único contrato englobando todos os itens como um grupo único.

16.1.1. A CONTRATADA entregará Termo de Garantia assinado, com todas as condições exigidas neste Processo Administrativo, não limitando-se somente às condições aqui indicadas, mas àquelas também que sejam normatizadas e exigidas em leis.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

17.2. A empresa contratada deverá observar as disposições dos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, nos incisos dos artigos que couberem e que são aplicáveis, visando à garantia de utilização de critérios sustentáveis na contratação.

- 17.3. O descarte dos materiais do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser direcionado para os locais corretos, conforme tipo de resíduo.
- 17.4. Todos os direitos trabalhistas deverão ser resguardados, garantindo a busca da Administração por redução das disparidades sociais.
- 17.5. As portas a serem aplicadas estão de acordo com as normas vigentes, sendo estas produzidas com todos os critérios de acessibilidade no que se referem suas dimensões laterais.
- 17.6. Os materiais do produto proposto deverão ser resistentes de modo a reduzir a possibilidade de degradação prematura, reduzindo-se impactos ambientais e econômicos causados pela Administração Pública.
- 17.7. A contratação em questão não requer nenhum tipo de licenciamento ambiental, uma vez que se trata de mera troca de portas existentes por aquelas projetadas.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1. É vedada a subcontratação de serviços para esta contratação.

19. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 19.1. Será admitida a alteração do contrato em decorrência de a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nos instrumentos convocatórios; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**

- 20.1. O prazo para entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias já incluindo o prazo para que o fornecedor faça aquisição de todos os materiais e ferramentas que se façam necessários, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou do Pedido de Fornecimento.
- 20.2. O cronograma físico segue o indicado na figura abaixo:

Figura 01 - Cronograma Físico

ITEM	SAMNET	QTD	UNIDADE	30 dias	60 dias
1	18581	1	UND	1	
2	18582	1	UND	1	
3	18583	1	UND		1
4	18584	1	UND	1	
5	18585	3	UND		3

21. **GARANTIA DO SERVIÇO E MATERIAIS ENTREGUES**

- 21.1. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- 21.1.1. A Ebserh, enquanto dona da obra, decairá deste direito se não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito (art. 618, parágrafo único, do Código Civil).
- 21.1.2. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento da obra.
- 21.2. Os serviços e materiais de que trata o objeto da contratação, quando não relacionados à solidez e segurança do trabalho, deverão possuir garantia mínima conforme prazos dispostos na [Norma ABNT NBR 17170](#).

22. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO**

- 22.1. Há disponibilidade orçamentária para a aquisição do elevador em questão:
- 22.1.1. **Fonte: 1000A00003 PT 231290 - REHUF - através do PDI constante do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) 2024 (36408836) firmado entre este HU e a Administração Central da EBSEH, natureza de despesa 449051.**

23. **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123**

- 23.1. Devido ao objeto apresentar valor monetário superior ao limite estabelecido no parágrafo I, do Art. 48, da Lei Complementar 123 e devido ao fato de não se tratar de objeto divisível, a licitação ocorrerá para ampla concorrência, sem reserva a ser licitada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

24. **VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 24.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa que se enquadrar nas hipóteses do art. 69 ou do art. 124 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

25. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 25.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH RLCE 2.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 25.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 25.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 25.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- 25.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 5/2017.
- 25.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 25.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 25.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 25.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- 25.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 25.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se for emitida por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados - Susep, observada a legislação que rege a matéria;
- 25.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 25.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 25.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 25.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 25.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 25.11. Será considerada extinta a garantia:
- 25.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 25.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017.
- 25.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 25.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 25.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco) por cento do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantia exigidas.
26. CESSÃO DE CRÉDITO
- 26.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 26.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 26.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 26.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 26.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 26.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
27. DA VISITA TÉCNICA
- 27.1. É extremamente recomendado pela CONTRATANTE a visita técnica da PROPONENTE antes da elaboração de sua proposta técnica, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE o desconhecimento da estrutura física existente que possa impactar em custos adicionais para o objeto licitado, não cabendo correções contratuais após o preço ofertado na licitação.
- 27.2. Em resumo, a visita técnica é facultada ao PROPONENTE, mas considerando desmontagem de equipamento existente, logística em ambiente hospitalar, é extremamente recomendado que seja realizada.
- 27.2.1. O limite para realização das visitas técnicas será de 5 (cinco) dias corridos da data limite para apresentação as propostas.
- 27.2.2. As visitas somente poderão ser realizadas nos mesmos dias e horários previstos no subitem 3.1, com confirmação da agenda dos responsáveis da CONTRATANTE.
- 27.2.3. As visitas deverão ser agendadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 27.2.4. Em caso de realização de visita técnica, a proponente deverá ter em mãos duas vias preenchidas com os principais dados do Anexo II - Termo de realização de visita técnica (35718769).
- 27.3. Todas as proponentes, independente da realização da visita técnica, deverão assinar e anexar aos documentos licitatórios apresentados no ato de formalização da proposta comercial o Anexo III - Decl. de conhecimento pleno da contratação (35718782).
28. CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS
- 28.1. Não será admitida nesta contratação a participação de consórcios, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.
29. MATRIZ DE RISCOS

Tabela 5 - Matriz de Riscos

ID GERAL	ID DO RISCO	FONTE GERADORA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO NO CRONOGRAMA (IC)	IMPACTO FINANCEIRO (F)	PONTUAÇÃO DO RISCO (P x IC x F)	GRAU DE RISCO	MOTIVO	COMENTÁRIO	AÇÃO MITIGADORA	EXCEÇÃO

1	1	CONTRATADA	Atraso na execução do serviço	5	5	5	125	Muito alto	Falha de processos internos da contratada ou de seus fornecedores	Retira o direito de reajuste sobre a parcela em atraso, sem prejuízo da aplicação de sanção contratual.	A contratada deve ter conhecimento de todas as suas obrigações contratuais.	Guerras, pandemias, endemias, catástrofes e/ou calamidades públicas em país fornecedor ou no Brasil que impacte na logística no caso de solicitação de prazo e/ou no preço de produção do insumo.
2	1	CONTRATANTE	Atraso na execução do serviço	3	3	5	45	Médio	Falha na manutenção das obrigações da contratante listadas no Projeto Básico da contratação	Dá direito à contratada de pleitear aditivo em casos que danos sejam justificadamente apresentados, reconhecidos e aprovados pela autoridade competente.	Listar obrigações da contratante que sejam exequíveis no Projeto Básico.	Guerras, pandemias, endemias, catástrofes e/ou calamidades públicas em país fornecedor ou no Brasil que impacte na logística no caso de solicitação de prazo e/ou no preço de produção do insumo.
3	2	CONTRATADA	Acidente material em áreas alheias ao serviço ou na área de atuação do serviço	4	5	4	80	Alto	Atuação de forma desordenada, fora de norma, sem planejamento, profissional inexperiência atuando no contrato.	Não dá direito à contratada de qualquer aditivo de custo.	A contratada deverá realizar treinamento de segurança com seus profissionais no ambiente do hospital das clínicas.	Ocorrência advinda de situação que foge das previsões normativas, que não existe controle técnico a ser aplicado, ou que a causa raiz não tenha nenhuma ligação com a contratada.
4	3	CONTRATADA	Acidente com afastamento	4	4	4	64	Alto	Atuação de forma desordenada, fora de norma, sem planejamento, profissional inexperiência atuando no contrato.	Não dá direito à contratada de qualquer aditivo de custo.	A contratada deverá realizar treinamento de segurança com seus profissionais no ambiente do hospital das clínicas.	Ocorrência advinda de situação que foge das previsões normativas, que não existe controle técnico a ser aplicado, ou que a causa raiz não tenha nenhuma ligação com

												a contratada.
5	3	CONTRATANTE	Acidente com afastamento	2	4	4	32	Médio	Outra contratada que execute atividade para a contratante, cometer falha com ocorrência de sinistro em profissional do contrato em epígrafe.	A contratante irá mediar reunião entre as partes envolvidas para negociação das ações que serão tomadas em prol do trabalhador atingido.	A contratante irá exigir que todas as suas contratadas tenham obrigações com as normas e políticas de segurança aplicáveis para evitar a ocorrência do acidente cruzado entre empresas.	Ocorrência advinda de situação que foge das previsões normativas, que não existe controle técnico a ser aplicado, ou que a causa raiz não tenha nenhuma ligação com a contratada.
6	4	CONTRATADA	Acidente com vítima fatal ou lesão permanente	1	4	5	20	Baixo	Atuação de forma desordenada, fora de norma, sem planejamento, profissional inexperiência atuando no contrato.	Não dá direito à contratada de qualquer aditivo de custo.	A contratada deverá realizar treinamento de segurança com seus profissionais no ambiente do hospital das clínicas.	Ocorrência advinda de situação que foge das previsões normativas, que não existe controle técnico a ser aplicado, ou que a causa raiz não tenha nenhuma ligação com a contratada.
7	4	CONTRATANTE	Acidente com vítima fatal ou lesão permanente	1	4	5	20	Baixo	Outra contratada que execute atividade para a contratante, cometer falha com ocorrência de sinistro em profissional do contrato em epígrafe.	A contratante irá mediar reunião entre as partes envolvidas para negociação das ações que serão tomadas em prol do trabalhador atingido.	A contratante irá exigir que todas as suas contratadas tenham obrigações com as normas e políticas de segurança aplicáveis para evitar a ocorrência do acidente cruzado entre empresas.	Ocorrência advinda de situação que foge das previsões normativas, que não existe controle técnico a ser aplicado, ou que a causa raiz não tenha nenhuma ligação com a contratada.
8	5	CONTRATADA	Atraso no recebimento de materiais e/ou ferramentas para execução do serviço	3	5	4	60	Alto	Atraso de fornecedores, falha da contratada em seus processos, atraso no pedido de compra, demissões de profissionais envolvidos no processo.	Não há justificativa para solicitações de aditivos de custo para situações como esta, não havendo prejuízo à aplicação das sanções contratuais que caibam.	A empresa deverá apresentar o avanço dos processos relacionados ao serviço conforme periodicidade definida ou a ser definida pela contratante.	Guerras, pandemias, endemias, catástrofes e/ou calamidades públicas em país fornecedor ou no Brasil que impacte na logística no caso de solicitação de prazo

												e/ou no preço de produção do insumo.
9	6	CONTRATADA	Extravio de materiais e/ou ferramentas durante execução do serviço	4	4	5	80	Alto	Desvio de bens da contratada por profissionais de outras empresas, pacientes, acompanhantes ou profissionais da contratante.	Não cabe nenhum tipo de reembolso ou aditivo contratual de custo para os casos de extravio nas dependências da contratante, devendo a contratada manter seus bens de forma segura.	A contratada deverá montar seu canteiro em condições seguras, sendo ela a responsável pela guarda dos materiais e ferramentas.	Não se aplica nenhuma justificativa para uma exceção neste caso
10	7	CONTRATANTE	Falência da empresa no período de garantia contratual.	2	1	5	10	Baixo	Empresa não consolidada no mercado, com baixa experiência, pouco crédito com bancos, que responde a processos por baixa qualidade na prestação dos seus serviços.	Os membros da comissão licitatória deverão observar se há qualquer tentativa de fraude da licitante em apresentar documentos que mascaram sua real situação econômico-financeira.	Solicitar avaliação econômico-financeira, SICAF sem restrição, se a licitante está impedida de licitar em algum órgão que impeça esta de participar do certame.	Não se aplica nenhuma justificativa para uma exceção neste caso

30. ANEXOS
- 30.1.

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (39520422);
- 30.2.

Anexo II - Termo de Realização de Visita Técnica (39527082);
- 30.3.

Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (39527086);
- 30.4.

Anexo IV - Modelo de Proposta Técnica (41090433).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 02/08/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Jose do Carmo, Engenheiro(a) Civil**, em 02/08/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 02/08/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 02/08/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleyffe dos Santos Santana, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 02/08/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41208008** e o código CRC **AD2BFC2A**.